



Prefeitura Municipal de Lavras

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.322

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO
LOGOSÓFICA DE LAVRAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, de
cretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

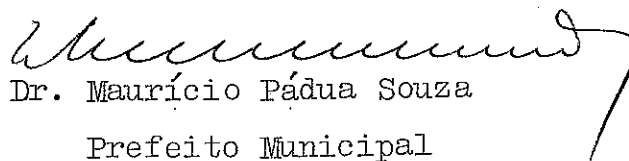
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Fundação
Logosófica de Lavras.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci -
mento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a
façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 25 de agosto de 1981.


Dr. Maurício Pádua Souza
Prefeito Municipal